

Ofício nº 802/2023 – DG

Cascavel, 21 de agosto de 2023.

**Assunto: Fraude a licitação.**

Excelentíssimo Promotor,

Considerando abertura de processo licitatório para aquisição de tomógrafos para utilização no Centro de Imagens do Hospital Universitário do Oeste do Paraná em março de 2023, o qual teve seu regular trâmite, até a atual fase;

Considerando que após encerramento das propostas, houveram interposições de recursos/impugnações pelas Empresas Imex Medical Comércio E Locação Ltda e Canon Medical Systems do Brasil Ltda, alegando em suma que a Empresa vencedora do certame, ora Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda não atendia as características editalícias, recursos estes acolhidos, porém julgados improcedentes, visto que a Empresa vencedora do certame atende as caracterizas editalícias.

Considerando que a Empresa Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, apresentou contrarrazões frente a impugnação protocolada pela Empresa Canon Medical Systems do Brasil Ltda, aduzindo que a mesma apresentou falsa declaração sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, visto que conforme certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na qual consta que a empresa Canon emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social **em número inferior ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991**, as quais foram diligenciadas junto ao site em 14/08/2023, às 20h26 através do endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/detalhe.seam?cid=897746>.

Considerando que a falsa apresentação de declaração ainda que na fase de habilitação caracteriza fraude a licitação, bem como delito previsto no Código Penal Brasileiro, encaminhamos o presente para ciência e providências se assim entender necessário em razão da caracterização de fraude a licitação. Ainda, destaca-se que a Instituição, concomitante ao pedido ora exposto, também fará instauração de Processo Administrativo em desfavor da Empresa licitante, ora Canon Medical Systems do Brasil Ltda.

Sem mais para o momento, desde já, manifestamos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para qualquer dúvida a esclarecer.

Atenciosamente;



**Rafael Muniz de Oliveira**  
Diretor Geral - HUOP  
Portaria nº0109-2020-GRE

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**Dr. Sérgio Ricardo Cezaro Machado.**  
Promotor de Justiça – 7ª Promotoria  
Cascavel – PR.